



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: Prefeitura Municipal

Assunto: [Handwritten subject text]

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e cinquenta e _____, autúo, nos termos da lei; os documentos que seguem

DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ofício nº 464/58

Em 6 de Dezembro de 1958.

*Recebido
em 9-12-58
Abat*

#7

55

As. Comissões de *Justiça*
Administrativas
Sala das Sessões
Presidente *Abat*

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o projeto de lei aqui apenso, através do qual é o Executivo Municipal autorizado a mandar construir uma estrada ligando o Povoador de Paul a Cascata.

Essa estrada, que ficará com oito quilômetros e meio por quatro de largura, está orçada em @ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros), sendo de indiscutível utilidade para as populações respectivas, que por ela se veem batendo de ha muito, por isso que, além de facilitar o intercambio com o distrito sede, pelo encurtamento da distancia, assegura o transporte mesmo nas épocas de chuvas.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. e aos seus dignos Pares as homenagens do meu melhor apreço.

Atenciosas saudações

Raul Giuberti
Prefeito Municipal

*Protocolo nº 47/58
Em 9-12-58
Director*

Ao
Exmo. Senhor Wolmer Tardin
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

*Recebido
em 9-12-58
Abat*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº 159

(952): 282

Autoriza a construção de uma estrada e abre o necessario crédito - especial.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir uma estrada de rodagem ligando Cascata ao Povoador de Paul.
- Artigo 2º - Para execução da presente lei, fica aberto um crédito especial de @ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros), obtidos os recursos do excesso de arrecadação.
- Artigo 3º - A presente lei, com vigencia nos exercicios de 1958 e 1959, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.

APROVADO em discussão
 por 10/0
 Sala das Sessões, 12/12/1958
Alberto Cesar
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 12/12/1958
Alberto Cesar
 PRESIDENTE

PARECER

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 12/14/58
Alberto
Presidente

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº159, que autoriza a construção de uma estrada e abre o necessário crédito, tal como se acha redigido.

Em 19/12/58

JUSTIÇA

Alberto
Juarez de Aguiar
Lizandro Campesano

FINANÇAS

Juarez de Aguiar
Emílio
Emílio

Of. nº232/58

Colatina, 23 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito

Encaminhe a V.Excia., para os devidos fins de
sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que
autoriza construção de estrada.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA

LEI Nº952

Autoriza a construção de uma estrada e abre
e necessário crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espí-
rito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar
construir uma estrada de rodagem ligando Casca-
ta ao Povoado de Paul.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica aberto um -
crédito especial de Cr.\$399.500,00 (trezentos e
noventa e nove cruzeiros, digo, trezentos e noven-
ta e nove mil e quinhentos cruzeiros), obtidos os
recursos de excesso de arrecadação.
- Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação e terá vigor nos exercícios de 1958 e
1959, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 23 de dezembro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETARIO